

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 008/2023**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-SEMTEPS**REQUERENTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADM Nº:** 03/2023 – SEMTEPS**PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SEMTEPS**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA VOLTADA PRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVENTIVA E REPRESSIVA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, ESTADO E UNIÃO, JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, FEDERAL E DO TRABALHO, TRIBUNAIS SUPERIORES, ÓRGÃOS DE CONTROLE E AUTARQUIAS FEDERAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS, BEM COMO, ANÁLISE, ASSESSORAMENTO E ULTERIOR ELABORAÇÃO DE PARECERES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ORIUNDOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.**CONTRATADA:** BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO:** 14/01/2021 A 14/01/2022**VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO:** 14/01/2022 A 14/01/2023.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-SEMTEPS**, oriundo do Procedimento INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SEMTEPS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, conforme objeto descrito acima.

DO OBJETO

Segundo aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-SEMTEPS**, a ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.808.744/0001-20, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, compreendido entre **14.01.23** à **14.01.24**, conforme disposto no art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a)** Memorando informando o término do prazo do Aditivo, **justificativa**, cópia do Contrato e 1º Aditivo;
- b)** Solicitação à empresa para manifestação de **aceite** de aditivo de prazo;
- c)** Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando certidões pertinentes;
- d)** **Autorização** do ordenador da despesa;
- e)** Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira**;
- f)** **Autuação** do processo pela CPL;
- g)** **Minuta e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DA CONCLUSÃO**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa e demais documentos apresentados, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de Prazo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do segundo aditamento ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 11 de janeiro de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593